



ATO ADMINISTRATIVO N.º. 03/2008 – DEN/SINASEMPU

A Diretoria Executiva Nacional, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 25 do Estatuto c/c art. 14º, do Regulamento Administrativo do SINASEMPU, e tendo em vista a necessidade de estabelecer novos critérios para a concessão de diárias aos filiados do Sindicato,

RESOLVE QUE:

I – O valor normal da diária equivale a 100 (cem) UFIR's;

II – Quando o deslocamento tiver como destino as capitais abaixo elencadas, será acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor normal da diária;

Brasília – DF, Belo Horizonte – MG, Cuiabá – MT, Fortaleza – CE, Manaus – AM, Rio de Janeiro – RJ, Recife – PE, São Paulo – SP, Salvador – BA e Vitória – ES.

III – Quando o deslocamento tiver como destino as demais capitais brasileiras, será acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor normal da diária;

IV – Quando o deslocamento tiver como destino qualquer cidade do Território Brasileiro, por período inferior a 03 (três) dias, deverá ser acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor normal da diária.

Este ato entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições e contrário.

Brasília, 24 de março de 2008.

LUIZ IVAN CUNHA OLIVEIRA
Presidente

original assinado